



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para projetos executivos e apoio técnico nas instalações elétricas e de dados da sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim - SP.

1.1. Prazo de Vigência/ Execução dos Serviços: até 04 (quatro) meses, a contar da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em engenharia destina-se à elaboração dos projetos executivos e à prestação de apoio técnico relacionados às instalações elétricas e de dados da sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

2.2. A medida decorre da necessidade de avaliar as condições atuais dessas instalações e definir, com precisão técnica, as intervenções necessárias para sua adequação. Os projetos deverão estabelecer especificações, dimensionamentos, soluções construtivas, quantitativos e demais elementos indispensáveis ao planejamento e à futura execução dos serviços.

2.3. O apoio técnico especializado também permitirá esclarecer questões relacionadas aos projetos, orientar a Administração durante as etapas subsequentes e verificar a compatibilidade das soluções propostas com as características do imóvel e com as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária diante da natureza técnica dos serviços e da necessidade de profissionais legalmente habilitados, capazes de assumir a responsabilidade técnica pelos projetos elaborados. Além de reduzir riscos de falhas, retrabalho, incompatibilidades e dimensionamentos inadequados, a medida fornecerá parâmetros seguros para a estimativa de custos e para a instrução de eventual contratação destinada à execução das intervenções.

2.5. Pretende-se, portanto, obter documentação técnica completa e adequada, que permita à Câmara Municipal planejar as melhorias das instalações elétricas e de dados de forma organizada, compatível com as necessidades do edifício e com a continuidade das atividades administrativas e legislativas.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para realizar o levantamento técnico das condições existentes, elaborar o diagnóstico das instalações e desenvolver os projetos executivos necessários à substituição integral das instalações elétricas, dos sistemas de dados e da iluminação de emergência da sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

3.2. Os serviços serão desenvolvidos em três fases:

3.2.1. Fase A – Levantamento, diagnóstico e elaboração dos projetos executivos: realização do levantamento das instalações existentes, identificação das inadequações e necessidades do edifício e elaboração dos projetos executivos para substituição integral das instalações elétricas, dos sistemas de dados e da iluminação de emergência. Esta fase também compreenderá o projeto e o dimensionamento de nova entrada de energia, compatível com a carga prevista para o imóvel.

3.2.2. Fase B – Apoio técnico à futura contratação da obra: prestação de suporte técnico à Comissão ou ao Agente de Contratação durante o procedimento destinado à escolha da empresa executora, incluindo a análise e o esclarecimento de questões relacionadas aos projetos, especificações e demais documentos técnicos.

3.2.3. Fase C – Apoio técnico durante a execução da obra: assessoramento ao gestor e aos fiscais do contrato na verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações e demais condições estabelecidas. O apoio abrangerá a conferência das medições, a análise de questões técnicas surgidas durante a execução e o acompanhamento até o recebimento definitivo da obra.

3.3. A solução contempla, portanto, todo o suporte técnico necessário, desde o diagnóstico e planejamento das intervenções até a contratação e o acompanhamento de sua execução, assegurando continuidade entre as etapas e maior precisão na aplicação dos projetos elaborados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo aos requisitos de habilitação necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A empresa e o responsável técnico deverão possuir registro regular no CREA.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

4.2. O responsável técnico deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.

4.3. Poderá ser realizada vistoria técnica pelos interessados.

4.3.1. A vistoria é facultativa para o conhecimento das condições de instalação, com vista a servir de subsídio para a elaboração da proposta.

4.3.2. Não serão aceitas alegações de dificuldades técnicas após a contratação dos serviços.

4.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, previamente autorizada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada em 03 (três) fases sucessivas.

5.1.1. Fase A – Levantamento, Diagnóstico e Elaboração do Projeto Executivo

A contratada deverá realizar:

- a) a) levantamento cadastral da edificação, ambientes, paredes, divisórias, portas, mobiliário, estações de trabalho, equipamentos elétricos, equipamentos de tecnologia da informação, aparelhos de climatização, racks e demais elementos que interfiram no projeto;
- b) levantamento e mapeamento da infraestrutura elétrica existente, incluindo, quando identificáveis, entrada de energia, quadros, alimentadores, circuitos, eletrodutos, eletrocalhas, caixas, tomadas, interruptores, pontos de iluminação, dispositivos de proteção, sistema de aterramento e demais componentes;
- c) levantamento da infraestrutura existente de dados, incluindo pontos, racks, caminhos de cabos, eletrodutos, eletrocalhas e demais elementos identificáveis;
- d) inventário das cargas elétricas existentes, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, localização, quantidade, potência nominal ou estimada, tensão de alimentação e circuito ao qual estiver conectado, quando identificável e identificação das cargas futuras informadas pela Administração;
- e) Estudo da carga instalada e da demanda atual e futura;
- f) elaboração de diagnóstico técnico contendo as condições encontradas, não conformidades identificadas, limitações das instalações, capacidade instalada, demanda estimada e recomendações técnicas.
- g) Elaboração do Projeto Executivo, compreende:



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- I. projeto e dimensionamento de nova entrada de energia, em substituição integral à existente, com definição da solução entre novo padrão de entrada e medição em baixa tensão ou cabine primária/subestação (cabine de força), conforme demanda calculada e padrões da concessionária local, abrangendo alimentadores, quadros, circuitos e proteções;
- II. projeto executivo de nova instalação elétrica, iluminação, iluminação de emergência, dados;
- III. plano de desativação, desmontagem e retirada integral das instalações elétricas atuais e dos cabos abandonados;
- IV. memórias de cálculo, memoriais, diagramas, detalhes, quantitativos, orçamento da futura obra, cronograma e ARTs;
- V. entregar arquivos digitais em PDF e em formatos editáveis, sem exigência de utilização de software de fabricante específico. Os desenhos devem ser fornecidos em formato CAD editável e PDF.

5.1.2. Fase B – Apoio técnico à futura contratação da obra

A Contratada deverá prestar apoio técnico, compreendendo:

- a) revisão técnica e conferência da compatibilidade entre projetos, memoriais, quantitativos e orçamento;
- b) elaboração de subsídios técnicos para respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações de natureza técnica;
- c) apoio técnico na análise técnica de propostas, planilhas, composições, cronogramas e documentos técnicos;
- d) elaboração de notas ou pareceres técnicos destinados a subsidiar as decisões dos agentes públicos;
- e) participação em reuniões técnicas, quando solicitada formalmente pela Administração.

5.1.2.1. As manifestações da contratada terão natureza exclusivamente técnica e serão utilizadas como subsídio para a decisão administrativa competente.

5.1.2.2. As solicitações técnicas da Administração deverão ser encaminhadas formalmente e serão atendidas no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo situações devidamente justificadas que demandem prazo distinto.

5.1.3. Fase C – Apoio técnico durante a execução da obra

A Contratada deverá prestar apoio técnico, compreendendo:



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- a) apoio técnico ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato de execução da obra, do início até o recebimento definitivo/conclusão;
- b) realização de até 08 (oito) visitas técnicas ordinárias, preferencialmente com periodicidade semanal durante o prazo inicialmente previsto para execução da obra;
- c) verificação da aderência dos serviços executados aos projetos, memoriais, especificações e planilha contratual;
- d) conferência técnica das medições apresentadas pela empresa executora;
- e) análise das quantidades executadas com base no projeto, memória de quantidades, contrato, diário de obra e evidências de campo;
- f) emitir relatório ou parecer técnico de conferência de cada medição, indicando quantidades contratadas, acumuladas e do período; serviços aceitos; divergências; serviços não conformes; glosas técnicas sugeridas; registros fotográficos; e conclusão técnica destinada a subsidiar o atesto do fiscal/gestor público;
- g) análise técnica de pedidos de aditivo, substituição de materiais, prorrogações relacionadas a aspectos técnicos e reequilíbrios que exijam avaliação de engenharia, sem decisão pela contratada;
- h) apoio nos testes, comissionamento, verificação do as built e recebimentos provisório e definitivo.

5.1.3.1. O relatório técnico da contratada não constituirá atesto administrativo nem autorização de pagamento, permanecendo essas atribuições com o agente público formalmente designado.

5.2. O prazo inicialmente estimado para execução da Fase A será de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. A Fase B será executada durante o período correspondente à preparação e condução da futura contratação da obra, quando demandada pela Câmara, limitada ao escopo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. A Fase C será executada durante o período de execução da obra, inicialmente estimado em 02 (dois) meses, considerando-se para fins de dimensionamento da contratação a realização de até 08 (oito) visitas técnicas ordinárias.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações da Contratada



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- d) fornecer mão de obra, equipamentos, instrumentos e recursos necessários à execução dos serviços.
- e) observar as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, normas da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis ao objeto.
- f) responder pela qualidade técnica dos serviços;
- g) emitir ART dos serviços executados;
- h) entregar todos os documentos técnicos em meio digital e impresso.

6.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3. Fiscalização



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- 6.3.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.
- 6.3.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.3.3.** A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.
- 6.4.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 6.5.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 6.6.** Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.7.** Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:
- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
 - c)** Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
 - e)** De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as fases efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- 7.3. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.
- 7.4. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o fornecimento prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.
- 7.5. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo n.º 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Critério de julgamento: Menor preço global

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1. O valor estimado nos orçamentos obtidos, por pesquisa de mercado pela média aritmética, foi estimado em R\$ 74.625,00 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Ficha Orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, constante no Orçamento Anual.

Biritiba-Mirim, 24 de agosto de 2026.

MARCOS APARECIDO DE MELO
Assessor de Relações Parlamentares
Respondendo pela Diretoria da Secretaria